



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Projeto de Resolução nº 003/2025

Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, para adequar o horário das sessões ordinárias e assegurar o uso da palavra livre e da explicação pessoal por todos os vereadores regularmente inscritos, inscritos e aumentar o tempo de sessão.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Resolução nº 003/2025, que tem por objetivo alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, adequando o horário das sessões ordinárias e assegurando o uso da palavra livre e da explicação pessoal a todos os vereadores regularmente inscritos.

O projeto foi inicialmente subscrito por seis vereadores, contudo, dois deles retiraram suas assinaturas, restando apenas quatro vereadores signatários.

Conforme dispõe o Art. 17, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e o art. 60, inciso I, §2º da Lei Orgânica Municipal, as propostas de alteração do Regimento Interno devem ser apresentadas pela Mesa Diretiva ou por no mínimo um terço dos vereadores.

Considerando que o Legislativo Municipal é composto por 13 (treze) vereadores, o quórum mínimo necessário para a apresentação válida de projeto de resolução que modifique o Regimento Interno é de 5 (cinco) assinaturas.

Tendo em vista que, após a retirada de dois nomes, restaram apenas quatro assinaturas válidas, o projeto não cumpre o requisito formal de iniciativa, configurando vício de iniciativa e, portanto, ilegalidade formal.

Esse vício é considerado insanável, uma vez que o número mínimo de subscritores é condição essencial para a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela inviabilidade da matéria, em razão de não atender ao quórum mínimo exigido de 1/3 dos vereadores para sua propositura, devendo assim ser arquivada.

Telêmaco Borba, 08 de outubro de 2025.

Antonio Marco de Almeida
Antonio Marco de Almeida – Presidente

Elisangela Resende Saldivar – relator